

**PROC. Nº 1385/09
PELO Nº 001/09**

Inclui §3º no art. 242 da Lei Orgânica do Município de Porto Alegre, vedando o plantio de espécies exóticas dos gêneros “Pinus” e “Eucalyptus” com ou sem fim comercial.

EMENDA DE RELATOR Nº 01

Art. 1º - Fica suprimida a expressão “ou sem” do parágrafo 3º, do artigo 242 da Lei Orgânica do Município de Porto Alegre.

JUSTIFICATIVA

A presente emenda tem o intuito de excluir do texto o plantio das espécies exóticas “Pinus” e “Eucalyptos” sem fim comerciais, passa ele a atingir um objetivo que se ajusta à realidade do Município de Porto Alegre que, em realidade, não comporta o plantio de tais árvores em caráter comercial.

Sala Ruy Cirne Lima, de 2009.


Vereador Reginaldo Pujol